



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA OS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO DA UNIDADE REGIONAL DE SANTA CATARINA-URSC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA ORGANIZA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa Substituto o Senhor **ANDRÉ LUIS BUSS**, [REDAZIDO], [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO] nomeado pela Portaria nº 326, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU nº 111 de 12 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ORGANIZA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.321.861/0001-46, sediada na Rua Ewald Quandt, nº 69 - Sala 01 -Saguaçu, em Joinville/SC - CEP: 89.221-470, neste ato representada pelo sócio **RENATO JOSÉ BELLI JÚNIOR**, [REDAZIDO], [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº 521.002.949-20, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2020 até 30 de dezembro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 85.594,08 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 173860 e Fonte de Recurso 0250392500.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de limpeza e conservação sem dedicação exclusiva de mão de obra para o PFR Itapema (com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos)	156	Diária (8 horas)	187,76	29.290,56
2	Serviço de limpeza e conservação sem dedicação exclusiva de mão de obra para o PFA Florianópolis (com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos)	156	Diária (8 horas)	179,04	27.930,24
3	Serviço de limpeza e conservação sem dedicação exclusiva de mão de obra para o PFA Chapecó (com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos)	156	Diária (4 horas)	89,24	13.921,44
4	Serviço de limpeza e conservação sem dedicação exclusiva de mão de obra para o PFA Joinville (com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos)	156	Diária (4 horas)	92,64	14.451,84
VALOR GLOBAL					85.594,08

2.2. Para cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de R\$ 237,76 (duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº2020NE800014 - URRS.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 028/2019, na forma da Lei.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 028/2019, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

ANDRÉ LUÍS BUSS
Superintendente de Gestão Administrativa Substituto

PELA CONTRATADA:

RENATO JOSÉ BELLI JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS BUSS, Superintendente Substituto(a)**, em 17/12/2020, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO JOSE BELLI JUNIOR, Usuário Externo**, em 18/12/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4762461** e o código CRC **C00CF909**.